Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Quarta-feira • 26 de janeiro de 2022 • Ano VIII • Edição Nº 1933

SUMÁRIO

QR CODE

PROCURADORIA 2
ATOS OFICIAIS 2
DECRETO (Nº 009/2022) 2
OFÍCIO (Nº 7/2022) 4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open

GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 009/2022)

Município da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 009 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO VÍRUS INFLUENZA A H3N2 E DO VÍRUS SARS COV-2 RESPONSÁVEL PELA PANDEMIA DE COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sócias e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a circulação concomitante do vírus influenza A H3N2 e do vírus Sars Cov-2 responsável pela Pandemia de COVID-19 e não estando a população imunizada na sua totalidade, sendo necessária a adoção de medidas contigenciamento de aglomeração de pessoas.

CONSIDERANDO que no atual cenário que estamos lidando com uma epidemia de gripe, que tem sobrecarregado o sistema de saúde, lotando hospitais, policlínicas, UPAS, onde o Estado da Bahia, além dos óbitos por COVID, já registra óbitos por influenza.

CONSIDERANDO que a situação vem demandando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do vírus influenza A H3N2 e do vírus Sars Cov-2 responsável pela Pandemia de COVID-19.

Município da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 2º. Fica suspensa pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo, a realização de atividades coletivas que envolvam concentração próxima de pessoas, realizados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta.

Art. 3º. Fica suspenso, a contar da publicação deste decreto e por prazo de 15 (quinze) dias, o atendimento ao público no âmbito dos prédios da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais, ressalvados os casos estritamente necessários e que sejam autorizados pelo Órgão ou Secretaria procurada.

Art. 4º. Caberão aos Secretários Municipais e Dirigentes dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Pública Municipal assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA, 26 de janeiro de 2022.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

OFÍCIO (Nº 7/2022)

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD)
Av. Justiniano Silva, 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA
CEP. 44230-000 CNPJ 13.607.213/0001-28
(75) 3242-4600 padpmar2019@gmail.com

Amélia Rodrigues/BA, 26 de janeiro de 2022.

Ofício nº. 007/2022

A Senhora
Joseane Borges dos Santos
Servidora da Guarda Municipal

Assunto: convocação para prestar depoimento referente a PAD

Prezada Senhora,

Através deste, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), instaurada **conforme a Portaria nº 311/2021**, publicada no Diário Oficial do Município em 29/11/2021, fundamentada na Lei 768/2020, artigo 151 e seguintes, cujo objetivo é apurar as informações acerca das faltas ao trabalho, atribuídas à servidora guarda municipal, Joseane Borges dos Santos, matrícula 8624, convoca Vossa Senhoria a comparecer diante dessa Comissão para esclarecer os fatos elencados no processo.

O depoimento está remarcado, em virtude de vossa impossibilidade em duas datas anteriores, para o dia **09/02/2022** (quarta-feira), **às 10h,** na Prefeitura Municipal, na Sala do INCRA, térreo, Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

Ressalte-se que esta nova convocatória está sendo encaminhada por emaill, por aplicativo de mensagem (whatsapp) e publicada no Diário Oficial do Município, a fim de manter a transparência do procedimento. Da mesma forma, salientamos que é facultado a Vossa Senhoria indicar nomes de testemunhas a serem ouvidas pela Comissão, caso ache necessário.

Atenciosamente,

Fabio de Souza Borges
Presidente da Comissão
Portaria nº 311//2021